

PROCESSO N°  
6001032025  
FLS N°  
080  
VISTO  
u

 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br  
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 20/02/2025 09:02:43  
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 20/02/2025 09:16:01  
Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
081  
VISTO  
2

## TABELA DE PREÇO

### FONTE: BANCO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
082  
VISTO  
2

**TABELA DE PREÇO**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS**

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                              | UND   | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|--------------|
| 1    | 610522 | <b>SALGADO TIPO COQUETEL</b> – ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO) | CENTO | 500 | R\$ 74,68   | R\$37.340,00 |
| 2    | 308248 | <b>BOLO PEQUENO</b> DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                     | UND   | 100 | R\$ 24,59   | R\$2.459,00  |
| 3    | 605158 | <b>BOLO GRANDE SABOR MILHO</b> - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                                             | UND   | 50  | R\$ 30,85   | R\$1.542,50  |
| 4    | 465634 | <b>BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE</b> - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.                                    | UND   | 100 | R\$ 32,79   | R\$3.279,00  |
| 5    |        | <b>MISTO QUENTE</b> - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                     | UND   | 800 | R\$ 7,28    | R\$ 5.824,00 |
| 6    | 305348 | <b>SUCO DE FRUTAS</b> - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                     | LITRO | 500 | R\$ 26,22   | R\$13.110,00 |

**VALOR TOTAL: R\$ 63.554,50 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Esperantinópolis- MA, 19 de fevereiro de 2025.

*Marília Silva Santos*  
Chefe do Departamento  
de Compras

Marília Silva Santos  
19/02/2025

Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
**6007032025**  
FLS Nº  
**083**  
VISTO  
**2**

## MAPA COMPARATIVO DO PREÇO FINAL





**MAPA DO PREÇO FINAL DE MENOR VALOR COTADO**

**FONTE I:** CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

**FONTE II:** CONSULTA A BANCO DE PREÇOS

| ITEM | CÓD.<br>CATMAT | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                              | UND   | QNT | FONTE<br>I | FONTE<br>II | VALOR<br>TOTAL |
|------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|-------------|----------------|
| 1    | 610522         | <b>SALGADO TIPO COQUETEL</b> – ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO) | CENTO | 500 | R\$68,00   | R\$74,68    | R\$ 71,34      |
| 2    | 308248         | <b>BOLO PEQUENO</b> DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                     | UND   | 100 | R\$25,25   | R\$24,59    | R\$ 24,92      |
| 3    | 605158         | <b>BOLO GRANDE SABOR MILHO</b> - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                                             | UND   | 50  | -          | R\$30,85    | R\$30,85       |
| 4    | 465634         | <b>BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE</b> - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.                                    | UND   | 100 | -          | R\$32,79    | R\$32,79       |
| 5    |                | <b>MISTO QUENTE</b> - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                     | UND   | 800 | R\$7,50    | R\$ 7,28    | R\$ 7,39       |
| 6    | 305348         | <b>SUCO DE FRUTAS</b> - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                     | LITRO | 500 | R\$20,00   | R\$26,22    | R\$ 23,11      |

Esperantinópolis- MA, 19 de fevereiro de 2025.

**CNPJ: 06.376.669/0001-69**

**RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000**

Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria N° 025/2025

**ESPERANTINÓPOLIS-MA**

PROCESSO N°  
600303/2025  
FLS N°  
084  
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

  
Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria N° 025/2025  
Chefe do departamento de compras  
Portaria: 025/2025

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA

PROCESSO N°  
6001032025  
FLS N°  
085  
VISTO  
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
086  
VISTO  
ce

## TABELA DO PREÇO FINAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
6003032025  
FLS Nº  
087  
VISTO  
2

### TABELA DO PREÇO FINAL

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                       | UND   | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------------|--------------|
| 1    | 610522 | SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO) | CENTO | 500 | R\$71,34    | R\$35.670,00 |
| 2    | 308248 | BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                     | UND   | 100 | R\$24,92    | R\$ 2.492,00 |
| 3    | 605158 | BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                                             | UND   | 50  | R\$30,85    | R\$ 1.542,50 |
| 4    | 465634 | BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.                                    | UND   | 100 | R\$32,79    | R\$ 3.279,00 |
| 5    |        | MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                     | UND   | 800 | R\$ 7,39    | R\$ 5.912,00 |
| 6    | 305348 | SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                     | LITRO | 500 | R\$23,11    | R\$11.555,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.450,50 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 25 de Maio de 2025.  
Marília Silva Santos  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria Nº 025/2025

Marília Silva Santos

Chefe do departamento de compras

Portaria: 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
6007032025

FLS Nº  
088

Esperantinópolis - MA, 20 de fevereiro de 2025

VISTO

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

**Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 602802/2025.

Atenciosamente,

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.





PROCESSO Nº  
6001032025  
FLS Nº 089  
VISTO  
2

## SETOR DE CONTABILIDADE

Ao  
**Sra. Kellvane Ferreira Sousa**  
Secretária Municipal de Administração  
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2025 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Larissa Caroline Pantoja Lucena  
CRC-MA: 012183/O-2  
Contadora do Município  
Portaria: 024/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº 030  
VISTO 2

PORTARIA Nº 024/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 024/2025**

**PORTARIA N° 024/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**R E S O L V E**

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO Nº  
6007032025

FLS Nº  
095

VISTO

2

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Esperantinópolis - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
6007032025

FLS Nº  
096

VISTO

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Kellvane Ferreira Sousa**, Secretária Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

#### **ADMINISTRAÇÃO**

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado R\$ 60.450,50(sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Esperantinópolis - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Especificações Técnicas Mínimas

PROCESSO Nº 6007032025  
FLS Nº 098  
VISTO ✓

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                     | UND   | QNT | V. UNIT  | V. TOTAL     |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|--------------|
| 1    | 610522 | SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MÓIDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO) | CENTO | 500 | R\$71,34 | R\$35.670,00 |
| 2    | 308248 | BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                   | UND   | 100 | R\$24,92 | R\$ 2.492,00 |
| 3    | 605158 | BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                                           | UND   | 50  | R\$30,85 | R\$ 1.542,50 |
| 4    | 465634 | BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.                                  | UND   | 100 | R\$32,79 | R\$ 3.279,00 |
| 5    |        | MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                   | UND   | 800 | R\$ 7,39 | R\$ 5.912,00 |
| 6    | 305348 | SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                   | LITRO | 500 | R\$23,11 | R\$11.555,00 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A prestação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA é de grande importância para garantir o bem-estar e a produtividade dos servidores públicos. Este serviço visa atender às necessidades diárias de alimentação durante o expediente de trabalho, proporcionando um ambiente de trabalho mais saudável e agradável.





- 2.2. A oferta de lanches contribui para o aumento da produtividade dos servidores, pois facilita a realização de pausas rápidas e evita que os funcionários precisem se deslocar para fazer suas refeições fora do local de trabalho.
- 2.3. Fornecer lanches saudáveis e balanceados ajuda na manutenção da saúde dos servidores, evitando longos períodos de jejum e contribuindo para uma dieta equilibrada.
- 2.4. A disponibilização de lanches durante reuniões e eventos oficiais melhora o ambiente de trabalho e fortalece o relacionamento institucional, promovendo uma convivência mais harmoniosa e colaborativa entre os servidores.
- 2.5. A prestação deste serviço atende às normas de saúde e segurança no trabalho, conforme regulamentações vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e seguro.
- 2.6. A disponibilização de lanches incentiva os servidores a serem mais eficientes e focados em suas tarefas, reduzindo o tempo gasto com deslocamentos e melhorando a concentração durante o expediente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de fornecimento de lanches, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O fornecedor deverá fornecer os produtos especificados no termo de referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez;
- 5.2. Os lanches serão liberados mediante prévia autorização dos órgãos participantes, com a presença do carimbo/assinatura do responsável.
- 5.3. A aquisição dos produtos, será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, e serão solicitadas, por servidor previamente autorizado através de ordem de fornecimento.

*Kelliane*

*[Assinatura]*





- 5.4. A contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de uso e conservação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedidas pela Secretaria
- 5.5. A contratante deverá informar com antecedência, a quantidade de lanches que serão necessárias para os participantes do evento.
- 5.6. A contratada deverá servir lanches frescos, produzidos no mesmo dia em que serão consumidos;
- 5.7. Caso a alimentação não atenda ao consumo, sendo percebidos odores e/ou sabores indesejados os lanches deverá ser substituída imediatamente sem qualquer prejuízo de tempo. Deverá ser incluída sem qualquer ônus embalagem para viagem em atendimento a celeridade dos funcionários que forem assistidos.
- 5.8. Os lanches serão servidos em estabelecimentos localizados no município de Esperantinópolis visando atender a demanda da administração municipal, nos dias e horários a serem estabelecidos na ordem de fornecimento.
- 5.9. O estabelecimento deverá respeitar todas as Normas Municipais impostas pelo Governo Municipal, como também pela Vigilância Sanitária Municipal. Todas as dependências do preparo dos alimentos deverão estar sempre disponíveis a visitas em qualquer tempo e horário sem precisarem ser agendadas pela parte contratante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

*Kelliane*

*[Circular stamp and signature]*





### Fiscalização

PROCESSO Nº  
6001032025  
FLS Nº  
100  
VISTO  
2

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do contrato

*Kelliane*

*[Circular stamp and signature]*





- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

*Keliane*

*[Assinatura]*





- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

*Kellane*

*[Handwritten signature]*





- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

*Kelliane*

*[Handwritten signature]*





7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

*Handwritten signature*





6007032025  
105

- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. **Para fins de habilitação**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Requisitos de Habilitação Pessoa Jurídica**

- 8.16. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.17. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.18. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.21. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.23. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.24. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.25. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

*[Handwritten signature]*





Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

*[Handwritten signatures]*





- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### **Requisitos de habilitação pessoa natural (física)**

- 8.39. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.40. CPF – Cadastro da Pessoa Física;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.41. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 8.42. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- 8.43. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- 8.44. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.45. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

#### **Qualificação técnica**

- 8.46. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.47. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.450,50 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*[Handwritten signature]*





- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 26 de fevereiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza  
Diretora da Divisão de Processamento de Dados  
Portaria: 033/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N° 007032025

FLS N° 111

VISTO

## DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 26 / 02 / 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

## AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
222  
VISTO  
2

Ao  
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº 113  
VISTO 2

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. ANTONIO CAITANO LIMA, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 600703/2025  
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração,  
Dispensa de Licitação nº 060/2025

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

#### ADMINISTRAÇÃO

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 60.450,50(sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Esperantinópolis/MA, 27 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria: 017/2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
114  
VISTO  
l

**PORTARIA Nº 017/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO – ANTONIO CAITANO LIMA**

**SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**

**SECRETÁRIO – ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA**

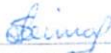
**MEMBRO – CRISTIANA LIMA CORRÊA**

**SUPLENTE – STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 017/2025

## PORTARIA Nº 017/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - ANTONIO CAITANO LIMA  
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO-ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA  
SECRETÁRIO - ANTONIO KLEUBER MONTEIRO DE SOUSA  
MEMBRO - CRISTIANA LIMA CORRÊA  
SUPLENTE - STELLA BEZERRA VIEIRA RODRIGUES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

600703/2025

FLS Nº

226

VISTO

e

**Processo Administrativo nº 600703/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Dispensa de Licitação: 060/2025 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021**

### **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através do Agente de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A prestação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis-MA é de grande importância para garantir o bem-estar e a produtividade dos servidores públicos. Este serviço visa atender às necessidades diárias de alimentação durante o expediente de trabalho, proporcionando um ambiente de trabalho mais saudável e agradável.

A oferta de lanches contribui para o aumento da produtividade dos servidores, pois facilita a realização de pausas rápidas e evita que os funcionários precisem se deslocar para fazer suas refeições fora do local de trabalho.

Fornecer lanches saudáveis e balanceados ajuda na manutenção da saúde dos servidores, evitando longos períodos de jejum e contribuindo para uma dieta equilibrada.

A disponibilização de lanches durante reuniões e eventos oficiais melhora o ambiente de trabalho e fortalece o relacionamento institucional, promovendo uma convivência mais harmoniosa e colaborativa entre os servidores.

A prestação deste serviço atende às normas de saúde e segurança no trabalho, conforme regulamentações vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e seguro.

A disponibilização de lanches incentiva os servidores a serem mais eficientes e focados em suas tarefas, reduzindo o tempo gasto com deslocamentos e melhorando a concentração durante o expediente

Esperantinópolis (MA), 27 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Caetano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria: 017/2025





**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital/Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                           |                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data limite para apresentação da proposta e documentação  | 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação                                                                  |
| Referencia de horário                                     | Horário de Brasília-DF                                                                                          |
| Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação | comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com                                                                        |
| Link do Edital                                            | <a href="https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php">https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/index.php</a> |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 60.450,50 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) é, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física





0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.1.1. Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 5. DO JULGAMENTO

5.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

5.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

5.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.



5.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

5.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

5.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## 6. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

### 6.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

6.1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) preferencialmente fazendo referência a DISPENSA N° 060/2025.

### 6.2. POR MEIO FÍSICO:

6.2.1. A As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: _____<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA<br><br>Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025<br>Envelope 1 - "Proposta de preços" | Razão Social: _____<br>CNPJ nº: _____<br>Endereço: _____<br><br>À Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA<br><br>Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA.<br><br>DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2025<br>Envelope 2 - "Habilitação" |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.





- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 9.2. Poderá esta Secretaria de Esperantinópolis-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.3. A Secretaria Municipal de Administração de Esperantinópolis/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração do município de Esperantinópolis/MA.
- 9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Administração, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

### 9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
6007082025  
PLW Nº  
121  
VISTO  
2

9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

9.10.3. ANEXO III - Minuta do Contrato.

Esperantinópolis – MA, 10 de março de 2025.

---

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Especificações Técnicas Mínimas

PROCESSO Nº  
6007032025  
FIS Nº  
2982  
VISTO  
L

O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                     | UND   | QNT | V. UNIT  | V. TOTAL     |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|--------------|
| 1    | 610522 | SALGADO TIPO COQUETEL - ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO) | CENTO | 500 | R\$71,34 | R\$35.670,00 |
| 2    | 308248 | BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                   | UND   | 100 | R\$24,92 | R\$ 2.492,00 |
| 3    | 605158 | BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                                           | UND   | 50  | R\$30,85 | R\$ 1.542,50 |
| 4    | 465634 | BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.                                  | UND   | 100 | R\$32,79 | R\$ 3.279,00 |
| 5    |        | MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                    | UND   | 800 | R\$ 7,39 | R\$ 5.912,00 |
| 6    | 305348 | SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                   | LITRO | 500 | R\$23,11 | R\$11.555,00 |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A prestação de serviços de fornecimento de lanches para a Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA é de grande importância para garantir o bem-estar e a produtividade dos servidores públicos. Este serviço visa atender às necessidades diárias de alimentação durante o expediente de trabalho, proporcionando um ambiente de trabalho mais saudável e agradável.





- 2.2. A oferta de lanches contribui para o aumento da produtividade dos servidores, pois facilita a realização de pausas rápidas e evita que os funcionários precisem se deslocar para fazer suas refeições fora do local de trabalho.
- 2.3. Fornecer lanches saudáveis e balanceados ajuda na manutenção da saúde dos servidores, evitando longos períodos de jejum e contribuindo para uma dieta equilibrada.
- 2.4. A disponibilização de lanches durante reuniões e eventos oficiais melhora o ambiente de trabalho e fortalece o relacionamento institucional, promovendo uma convivência mais harmoniosa e colaborativa entre os servidores.
- 2.5. A prestação deste serviço atende às normas de saúde e segurança no trabalho, conforme regulamentações vigentes, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e seguro.
- 2.6. A disponibilização de lanches incentiva os servidores a serem mais eficientes e focados em suas tarefas, reduzindo o tempo gasto com deslocamentos e melhorando a concentração durante o expediente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a prestação de serviços de fornecimento de lanches, tendo em vista a realização de contratações anteriores, realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O fornecedor deverá fornecer os produtos especificados no termo de referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com maior rapidez;
- 5.2. Os lanches serão liberados mediante prévia autorização dos órgãos participantes, com a presença do carimbo/assinatura do responsável.
- 5.3. A aquisição dos produtos, será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, e serão solicitadas, por servidor previamente autorizado através de ordem de fornecimento.

*Kellane*





- 5.4. A contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de uso e conservação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedidas pela Secretaria
- 5.5. A contratante deverá informar com antecedência, a quantidade de lanches que serão necessárias para os participantes do evento.
- 5.6. A contratada deverá servir lanches frescos, produzidos no mesmo dia em que serão consumidos;
- 5.7. Caso a alimentação não atenda ao consumo, sendo percebidos odores e/ou sabores indesejados os lanches deverá ser substituída imediatamente sem qualquer prejuízo de tempo. Deverá ser incluída sem qualquer ônus embalagem para viagem em atendimento a celeridade dos funcionários que forem assistidos.
- 5.8. Os lanches serão servidos em estabelecimentos localizados no município de Esperantinópolis visando atender a demanda da administração municipal, nos dias e horários a serem estabelecidos na ordem de fornecimento.
- 5.9. O estabelecimento deverá respeitar todas as Normas Municipais impostas pelo Governo Municipal, como também pela Vigilância Sanitária Municipal. Todas as dependências do preparo dos alimentos deverão estar sempre disponíveis a visitas em qualquer tempo e horário sem precisarem ser agendadas pela parte contratante.
- 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)**
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

*Kelliane*

*[Assinatura]*





PROCESSO Nº  
6001032025  
ALSA Nº  
100  
VISTO  
2

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do contrato

*Kelliane*

*[Assinatura]*





- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





- 7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

*Kelliane*

*[Handwritten signature]*





- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

*Kellvane*

*[Handwritten signature]*





7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

*Keelune*

*[Handwritten signature]*





- 7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**





- 8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### Exigências de habilitação

- 8.5. **Previamente à celebração do contrato**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

*Kelliane*

*[Assinatura]*





8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Requisitos de Habilitação Pessoa Jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força e lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da

*[Handwritten signature]*





Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- 8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.30. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**





- 8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### **Requisitos de habilitação pessoa natural (física)**

- 8.39. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.40. CPF – Cadastro da Pessoa Física;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.41. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 8.42. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- 8.43. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- 8.44. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.45. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

#### **Qualificação técnica**

- 8.46. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.47. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.450,50 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*[Handwritten signature]*



- 10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

0202 – Secretaria Municipal de Administração  
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 26 de fevereiro de 2025.

Rosilene da Silva Viana Souza  
Diretora da Divisão de Processamento de Dados  
Portaria: 033/2025





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
004/03/2025

FLS Nº  
1316

VISTO

2

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**APROVO** o Termo de Referência, bem como **AUTORIZO** a realização de procedimento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, com observância aos dispositivos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, de 05/03/2024.

Em: 26/02 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**DISPENSA Nº. \_\_\_\_/2025.**

Assunto: Proposta de Preços

PROCESSO Nº  
6004032025  
FLS Nº  
137  
VISTO  
2

| DADOS DA EMPRESA                             |                     |            |
|----------------------------------------------|---------------------|------------|
| Razão Social da Empresa:                     |                     |            |
| Nome da Fantasia:                            |                     |            |
| CNPJ:                                        | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |            |
| ENDEREÇO:                                    | CEP:                | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES:                                   | EMAIL:              |            |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO |                     |            |
| Nome Completo:                               |                     |            |
| RG:                                          | EMISSION:           | CPF:       |
| ENDEREÇO                                     | CEP:                | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES                                    | EMAIL:              |            |
| DADOS BANCARIOS DA EMPRESA                   |                     |            |
| BANCO                                        | AGÊNCIA             | C/C        |

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, conforme Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA<br>(Obs.: si<br>houver) | QTDE | UNID | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-------------|-------------------------------|------|------|--------------------------|-----------------------|
| 1    |             |                               |      |      |                          |                       |
|      | TOTAL GERAL |                               |      |      |                          |                       |

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

*Kelliane*





**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO NºXXXXXXXXXXXXXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX**  
**DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025**  
**TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX**

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
138  
VISTO  
2

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na Rua ....., s/nº, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXX/XXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, Cep. XXXXXXXXXXXX, no Município de Esperantinópolis-MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXXX, e o resultado final da Dispensa nº \_\_\_\_/2025, com fundamento no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O Contrato tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | UND | QNT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|-------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| R\$ XXXXXXXXXXXX |                         |     |     |                |             |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Esperantinópolis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os





serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públi-



cos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
144  
VISTO  
2

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.



(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)





- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

.....

.....

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)**

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Esperantinópolis/MA, XXXXXXXXXX de XXXXXXXXXX de 202X.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
148  
VISTO  
2

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°  
6005032025  
FLS N°  
149  
VISTO  
e

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025.

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com).

Esperantinópolis – MA, 27 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

TERCEIROS

Volume: 12 - Número: 764 de 11 de Março de 2025

DATA: 11/03/2025

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99984011924

E-mail: [diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br](mailto:diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, N° S/N CENTRO, CEP: 65750-00

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

Diego Moura de Moraes

CPF: \*\*\*.801.548-\*\*

IP com n°: 192.168.1.75

[www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2610](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2610)

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 764/2025 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169 [AF2748A5AFB93F76]  
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, N° S/N CENTRO, CEP: 65750-00  
Date: 2025.03.11 11:37:05

## SUMÁRIO

PROCESSO N°  
6003032025  
FLS N°  
351  
VISTO

## TERCEIROS

- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: N° 1003050/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: N° 1003052/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING, GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE CRISE E GESTÃO DE IMAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA.
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 056/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 057/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 058/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 059/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ EXTRATO DE CONTRATO: N° 060/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 061/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 062/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 063/2025 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS- MA
- ☒ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 064/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO E GESTÃO A SAÚDE, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, NA ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DE APOIO E GESTÃO A SAÚDE





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 060/2025

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025.

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº 152

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais Ovantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://esperantinopolis.ma.gov.br/nv/>. Esclarecimento adicional na sala da CPL, ou e através do E-mail: [comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com](mailto:comprasdireta.esperantinopolis@gmail.com).

Esperantinópolis – MA, 27 de fevereiro de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/03/2025 - 12/03/2025  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06376669000169  
DATA DE CRIAÇÃO: 12/03/2025 10:20:17  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 392e2e49-563f-4f1e-884b-c9dc7332b5ab

### PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

| cnpj procedimento | id procedimento | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio   | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status  |
|-------------------|-----------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 06376669000169    | DP0602025SEMAD  | 80                  | 2025             | DP                | 05908438340 | 12/03/2025 | -            | -             | ENVIADO |
| 06376669000169    | DP0592025SEMES  | 59                  | 2025             | DP                | 05908438340 | 12/03/2025 | -            | -             | ENVIADO |
| 06376669000169    | DP0582025SEMED  | 58                  | 2025             | DP                | 05908438340 | 12/03/2025 | -            | -             | ENVIADO |
| 06376669000169    | DP0572025SEMAS  | 57                  | 2025             | DP                | 05908438340 | 12/03/2025 | -            | -             | ENVIADO |
| 06376669000169    | DP0562025SEMAD  | 56                  | 2025             | DP                | 05908438340 | 12/03/2025 | -            | -             | ENVIADO |

Total Procedimento Contratação: 5



PROCESSO Nº

6097032025

FLS Nº

154

VISTO



Proponente: Senhora ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES,  
estabelecida na Rua Manoel Monteiro, nº 60, escrita no  
CPF: 268.670.523-04, RG: 000020231094-9 –  
ESPERANTINOPOLIS – MA.

À Prefeitura de Esperantinópolis – MA

Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N,  
Centro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 600703/2025

ENVELOPE 01 " PROPOSTA "





ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 268.670.523-04

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
255  
VISTO  
2

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600703/2025  
DISPENSA Nº. 060/2025

Assunto: Proposta de Preços

| DADOS DA EMPRESA                             |                                 |                                  |
|----------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| PROPONENTE: ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES        |                                 |                                  |
| CPF: 268.670.523.04                          |                                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: *****        |
| ENDEREÇO: Rua Manoel Monteiro, Centro, nº 60 | CEP: 65.750-000                 | MUNICÍPIO: ESPERANTINOPOLIS - MA |
| TELEFONES: (99) 98817-4472                   | EMAIL: TOINHA123443212GMAIL.COM |                                  |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO |                                 |                                  |
| Nome Completo: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES     |                                 |                                  |
| RG: 000020231094-9                           | EMISSOR: SSEP MA                | CPF: 268.670.523-04              |
| ENDEREÇO: Rua Manoel Monteiro                | CEP: 65.750-000                 | MUNICÍPIO: ESPERANTINOPOLIS - MA |
| TELEFONES: (99) 98817-4472                   | EMAIL: TOINHA1234321GMAIL.COM   |                                  |
| DADOS BANCARIOS DA EMPRESA                   |                                 |                                  |
| BANCO: BRASIL                                | AGÊNCIA: 1313-7                 | C/P: 5978-1                      |

Apresentamos a nossa proposta objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis - MA, conforme Dispensa de Licitação Nº 060/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                          | UND   | QNT | V. UNIT  | V. TOTAL      |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|---------------|
| 1    | 610522 | SALGADO TIPO COQUETEL -<br>ESPECIFICAÇÃO: (RISOLE, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO E CARTUCHO, - COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE-MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO) | CENTO | 500 | R\$71,33 | R\$ 35.665,00 |
| 2    | 308248 | BOLO PEQUENO DE APROXIMADAMENTE 400G SABORES:(MILHO, PUBA, FORMIGUEIRO, GOIABADA COM FUBÁ) - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                        | UND   | 100 | R\$24,91 | R\$ 2.491,00  |
| 3    | 605158 | BOLO GRANDE SABOR MILHO - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A                                                                                                          | UND   | 50  | R\$30,85 | R\$ 1.542,50  |

RUA MANOEL MONTEIRO, Nº 60, CENTRO - ESPERANTINOPOLIS - MA





ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 268.670.523-04

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
156  
VISTO  
e

|                        |        | DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                                                                                                                             |       |     |          |              |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|----------|--------------|
| 4                      | 465634 | BOLO GRANDE SABOR CHOCOLATE - DE APROXIMADAMENTE 1KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO.                | UND   | 100 | R\$32,79 | R\$ 3.279,00 |
| 5                      |        | MISTO QUENTE - (PÃO FRANCÊS, QUEIJO E PRESUNTO) .DE APROXIMADAMENTE 150G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.                 | UND   | 800 | R\$ 7,38 | R\$ 5.904,00 |
| 6                      | 305348 | SUCO DE FRUTAS - NATURAL SEM AROMATIZANTES, NOS SABORES CAJÁ, MARACUJÁ, GOIABA E ACEROLA - EMBALAGEM DE 1 LITRO, CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. | LITRO | 500 | R\$23,10 | R\$11.550,00 |
| VALOR TOTAL: 60.431,50 |        |                                                                                                                                                                       |       |     |          |              |

Nossa proposta tem preço total de R\$ 60.431,50 (sessenta mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL.

Prazo de Execução: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: 90 DIAS.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

*Antonia Pereira Rodrigues*

ANTONIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 268.670.523.04

RG: 000020231094-9





ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES  
CPF: 268.670.523-04

|             |            |
|-------------|------------|
| PROCESSO Nº | 600.032025 |
| FLS Nº      | 35         |
| VISTO       |            |

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92 DA LEI FEDERAL  
Nº 14.133/2021

DISPENSA Nº 060/2025

A PROPONENTE ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF: 268.670.523.04, com endereço na Rua Manoel Monteiro – ESPERANTINOPOLIS - MA, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

*Antonia Pereira Rodrigues*  
ANTONIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 268.670.523.04

RG: 000020231094-9

CONTRATADA

*Salgados*  
*O Melhor Salgado da Região!*  
*9.8817-4472*



ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 268.670.523-04

|             |            |
|-------------|------------|
| PROCESSO Nº | 6007032025 |
| FLS Nº      | 158        |
| VISTO       | e          |

ANEXO V DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº 060/2025

A PROPONENTE ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF: 268.670.523.04, com endereço na Rua Manoel Monteiro – ESPERANTINOPOLIS - MA, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

*Antônia Pereira Rodrigues*

ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 268.670.523.04

RG: 000020231094-9

CONTRATADA

*Salgados*  
*O Melhor Salgado da Região!*  
*9.8817-4472*





ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 268.670.523-04

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
159  
VISTO  
2

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A PROPONENTE ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF: 268.670.523.04, com endereço na Rua Manoel Monteiro – ESPERANTINOPOLIS - MA, portadora da Cédula de Identidade 000020231094-9 EMISSOR: SSEP MA e CPF: 268.670.523-04, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do DISPENSA DE PREÇOS Nº 060/2025.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o EDITAL e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

ESPERANTINOPOLIS/MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

*Antonia Pereira Rodrigues*

ANTONIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 268.670.523.04

RG: 000020231094-9

CONTRATADA

*Toinha*  
*dos Salgados*  
*O Melhor Salgado da Região!*  
*9.8817-4472*



PROCESSO N°  
60.07032025  
FLS N°  
160  
VISTO  
e

Proponente: Senhora ANTÔNIA PEREIRA RODRIGUES,  
estabelecida na Rua Manoel Monteiro, nº 60, escrita no  
CPF: 268.670.523-04, RG: 000020231094-9 –  
ESPERANTINOPOLIS – MA.

À Prefeitura de Esperantinópolis – MA



Comissão de Licitação, sito a Rua Jefferson Moreira, S/N,  
Centro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 600703/2025

ENVELOPE 02 " HABILITAÇÃO "



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
161  
VISTO  
e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIA PEREIRA RODRIGUES**  
CPF: **268.670.523-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:10 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **08CE.7517.7269.DC7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

PROCESSO Nº

6007032025

FLS Nº

162

VISTO

2

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 268.670.523-04

Certidão nº: 14636202/2025

Expedição: 12/03/2025, às 13:46:46

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA PEREIRA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **268.670.523-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
163  
VISTO  
e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 057484/25

**Data da Certidão:** 12/03/2025 16:27:44

CPF/CNPJ 26867052304 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/06/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 12/03/2025 16:27:44





|             |            |
|-------------|------------|
| PROCESSO Nº | 6007032025 |
| FLS Nº      | 164        |
| VISTO       |            |

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022704/25

Data da Certidão: 12/03/2025 16:30:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26867052304

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 12/03/2025 16:30:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS**  
**DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**  
RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO  
CNPJ: 06376669000169



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos com os cofres municipais até a presente data.

**ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

|                 |                           |                       |             |
|-----------------|---------------------------|-----------------------|-------------|
| Cadastro:       | 000690                    | Inscrição Municipal:  | 000690      |
| Contribuinte:   | ANTONIA PEREIRA RODRIGUES | CPF/CNPJ:             | 26867052304 |
| Nome Fantasia:  | TOINHA DO SALGADO         |                       |             |
| Endereço:       | RUA MANOEL MONTEIRO, 60   | Complem:              |             |
| Bairro:         | CENTRO                    | CEP:                  | 65750000    |
| Cidade:         | ESPERANTINOPOLIS - MA     |                       |             |
| Inscrição Est.: |                           | Data de Abertura:     | 0           |
|                 |                           | Data de Encerramento: | 0           |
| Atividade:      |                           |                       |             |

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO  
Data: 14/03/2025 08:15:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Emissão: 14/03/2025 08:09:11      Validade: 12/06/2025      Usuário: MARCOS1  
Número/Controle da Certidão: 4E29C221BE1171A5

Marcos Aurélio S. Figueredo  
Chefe do Setor Tributário  
Portaria nº 047/2025





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS

## DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

RUA GETULIO VARGAS, Nº 435 - CENTRO

CNPJ: 06376669000169



PROCESSO Nº

6007032025

FLS Nº

566

VISTO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Setor Tributário e na forma do disposto do capítulo III, do Código Tributário Municipal lei nº 533/2017, bem como prescreve o §1º da mesma lei, e como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos relativo aos impostos (IPTU, TSU, TLF, ISS, FÓRUNS, LAUDÊMIOS etc.), em nome do sujeito passivo acima identificado, para fins de fazer provas junto às Repartições Públicas, Federais, Autarquias e Bancos.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Cadastro: 000690

Inscrição Municipal: 000690

Contribuinte: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 26867052304

Nome Fantasia: TOINHA DO SALGADO

Endereço: RUA MANOEL MONTEIRO, 60

Complem:

Bairro: CENTRO

CEP: 65750000

Cidade: ESPERANTINOPOLIS - MA

Inscrição Est.:

Data de Abertura: 0

Data de Encerramento: 0

Atividade:



Documento assinado digitalmente

MARCOS AURELIO SILVA FIGUEREDO

Data: 14/03/2025 08:15:23-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Emissão: 14/03/2025 08:09:49

Validade: 12/06/2025

Usuário: MARCOS1

Número/Controle da Certidão: 05516B9B2F4BBFD0

**Marcos Aurélio S. Figueredo**  
Chefe do Departamento da Administração Tributária  
Potraria 047/2025



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

|             |            |
|-------------|------------|
| PROCESSO Nº | 6007032025 |
| FLS Nº      | 367        |
| VISTO       | 2          |

**Certifico que nesta data (12/03/2025 às 13:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 268.670.523-04.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D1.BB0D.9776.E157 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 268.670.523-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:42:17 do dia 13/03/2025, com validade até o dia 12/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2UcFzU72hUbbWg2SSsb7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 12/03/2025 13:49:34

## FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 871.262.063-72

Limpar filtros

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF<br>SANCIONADO | NOME<br>SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE<br>SANCIONADORA | CATEGORIA<br>SANÇÃO | DATA DE<br>PUBLICAÇÃO DA<br>SANÇÃO | VALOR<br>DA<br>MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|------------------------|--------------------|---------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                        |                    |               |                                |                     |                                    |                      |            |

PROCESSO Nº  
6001032025  
FIS Nº  
169  
VISTO  
2





PROCESSO N°  
6007032025  
FLS N°  
170  
VISTO  
e

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 12/03/2025

**Nº da certidão:** 12500975096

**Data de validade:** 12/05/2025

**Código de Validação:** 4ff3ee86db

**NOME:** ANTONIA PEREIRA RODRIGUES

**CPF:** 268.670.523-04

**DATA DE NASCIMENTO:** 12/06/1966

**FILIAÇÃO:** MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA / ESPEDITO ROSA PEREIRA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PROCESSO Nº  
6007032025

FLS Nº

371

VISTO

2**ATESTADO DE FORNECIMENTO**

Atestamos, pra os devidos fins, que a Senhora Antônia Pereira Rodrigues, estabelecida na Rua Manoel Monteiro, nº 60, escrita no CPF: 268.670.523-04, foi nossa fornecedora de Lanches diversos no período de 10/11/2021 a 18/02/2025. A referida cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, nos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | UND   | QUANT |
|------|--------------------------------------|-------|-------|
| 1    | SALGADOS DE FESTA – SABORES DIVERSOS | CENTO | 10    |
| 2    | BOLO DE MILHO                        | UND   | 02    |
| 3    | BOLO DE CHOCOLATE                    | UND   | 03    |
| 4    | SUCO SABOR – CAJÁ, GOIABA E MARACUJA | UND   | 05    |
| 5    | MISTO QUENTE                         | UND   | 20    |

Esperantinópolis/MA, 18 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL MESSIAS M DE JESUS LTDA  
CNPJ: 20.284.836/0001-72  
CPF 927.174.383-00  
Representante da Empresa



PROCESSO N°  
6007032025  
FLS N°  
572  
VISTO  
2



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 000020231094-9 DATA DE EMISSÃO 14/09/2011

NOME: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES

FILIAÇÃO: ESPEDITO ROSA PEREIRA E MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA

NATURALIDADE: ESPERANTINOPOLIS - MA DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1966

DOC ORIGEM: CASAM. N. 7265 FLS. 90-V LIV. 33

CPF: 268670523-04  
SAO LUIS-MA  
P-237

*Lucio*  
LUCIO FUMACA ALCANTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



**SEMUS**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E SANEAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO



PROCESSO Nº  
6087032035  
FLS Nº  
173  
VISTO  
2

## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 015/2025

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, nos termos da Lei Complementar 039/98 Art. 69 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de **2025** à:

### Dados do Estabelecimento:

1. CNPJ/CPF: 268.670.523-04
2. Razão Social: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES
3. Nome Fantasia: TOINHA DO SALGADO
4. Insc. Municipal: 690
5. Endereço: Rua Manoel Monteiro, nº 60
6. Bairro: Centro
7. Cidade: Esperantinópolis-MA
8. Descrição das atividades: **Comercialização de gêneros alimentícios**

### Dados do Responsável Legal:

1. ANTONIA PEREIRA RODRIGUES
2. CPF: 268.670.523-04

### Dados do Responsável Técnico

1. xxxxxxxx
2. xxxxxxxx

Esperantinópolis – MA, 17 de março de 2025

### ATENÇÃO:

1. O PRESENTE Alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
2. Este Alvará poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade conforme inscrito no § 2º do Art. 69 da Lei Complementar 039/98;
3. Este documento terá validade para o exercício fiscal até **31 de dezembro de 2025**.

  
Jussimeire Carneiro Araujo  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Matrícula 646-1  
Portaria 0677/2025  
Jussimeire Carneiro Araujo  
Coordenadora de Vigilância Sanitária

CNPJ: 06.376.669/0001-69  
RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N - CENTRO CEP 65750-000  
ESPERANTINÓPOLIS-MA







ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº 600703/2025  
FLS Nº 174  
VISTO

**ATA DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**  
**DISPENSA: 060/2025**  
**Processo Administrativo: 600703/2025**

Aos (17) dezoito dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h00 (onze horas), estavam presentes na sala da Comissão de Licitação-CL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua Jefferson Moreira, s/n, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Agente de contratação: Antonio Caitano Lima, Membros da equipe de apoio: Cristiana Lima Corrêa e Antonio Kleuber Monteiro de Sousa designados pela Portaria nº 017/ 2025 de 02 de janeiro de 2025, para realizarem julgamento dos documentos de Habilitação e proposta da Dispensa nº 056/2025-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, constante no Processo Administrativo Nº 600703/2025. A comissão, às 11h00 (onze horas), abriu a sessão para resultado da Habilitação e proposta da empresa:

**ANTONIA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 268.670.523-04.**

A comissão passou a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa, depois de analisados os documentos, verificaram-se que as empresa **ANTONIA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 268.670.523-04**, apresentou todos os requisitos do presente edital, dessa forma as empresas estão declaradas **HABILITADA**.

Diante do exposto a empresa **ANTONIA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 268.670.523-04**, foi declarada vencedora com proposta no valor de R\$ 60.431,50(sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

| NOME                              | CARGO/FUNÇÃO              |
|-----------------------------------|---------------------------|
| ANTONIO CAITANO LIMA              | AGENTE DE CONTRATAÇÃO     |
| Antonio Kleuber Monteiro de Sousa | Membro da equipe de apoio |
| CRISTIANA LIMA CORRÊA             | Membro da equipe de apoio |



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

À Sra.

Klênia Carneiro Lucena

Assessora de Licitação e Contratos

Senhora Assessora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 600703/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 060/2025, tendo como objeto contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 18 de março de 2025.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 017/2025.

Recebido em 18/03/2025.

Klênia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA - 13433  
Portaria: 026/2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS  
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PROCESSO Nº  
6007037025  
FLS Nº  
176  
VISTO  
2

PORTARIA Nº 026/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

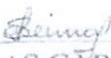
RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,  
ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

  
SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 026/2025  
PORTARIA Nº 026/2025

PROCESSO Nº

6007032025

FLS Nº

177

VISTO

e

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 692/2024 deste Município.

## RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2025.

SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA  
PREFEITA MUNICIPAL







## PARECER JURÍDICO

Ao Senhor  
**Antonio Caitano Lima**  
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600703/2025**

**DISPENSA: 060/2025**

**OBJETO:** contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.431,50(sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL** Nº Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Análise jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA. Pelo valor global de R\$ 60.431,50(sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

O Agente de contratação o Sr. **Antonio Caitano Lima**, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo nº 600703/2025, da Dispensa de Licitação nº 060/2025 que tem como objeto contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, cuja a empresa vencedora: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 268.670.523-04, com endereço na Rua Manoel Monteiro, nº 60, Centro, CEP: 65.750-000, Município de Esperantinópolis/MA. Apresenta-se o processo da Dispensa de nº 060/2025 pelo valor global de R\$ 60.431,50(sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133, para emissão de parecer.

Em exígua síntese eis o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Passo a priori fundamentar e posteriori a opinar.

Prima facie faz-se mister trazer a lume sobre o processo de CONTRAÇÃO pela Administração Pública.

Estabelece o Art. 37 da Carta Magna que:

**Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**



**XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante PROCESSO DE LICITAÇÃO pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Indubitavelmente, há obrigatoriedade de realizar procedimento licitatório por parte do poder público. O dispositivo constitucional reconhece a existência de exceção à regra, porém. Ao elencar ressalvas de casos de contratação direta especificados em legislação – dispensa e inexigibilidade de licitação.

Destarte, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, porém em casos excepcionais, contratações diretas sem realizar certames.

O caso “in” concreto trazido pelo processo administrativo nº 600703/2025, enquadra-se no Art. 75 da Lei de Nº 14.133 de 1 de abril de 2021. O dispositivo trata especificamente da CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de dispensa de licitação. A licitação dispensável ocorre quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação). A lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Diante do dispositivo expresso, contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, resguarda-se no inciso expresso acima.

Para o processo de Dispensa de Licitação, incumbe, ainda, à Administração observar o disposto no artigo 72 DA LEI 14.133 DE 2021.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**





**IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI – razão da escolha do contratado;**

**VII – justificativa de preço;**

**VIII – autorização da autoridade competente.**

Por fim, no que concerne as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos, especificamente com o exposto nos Art. 72 e 75 da Lei 14.133 de 2021.

Além disso, o valor apresentado para contratação enquadra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 75, inciso II da referida Lei. Na contratação direta, não é realizada a licitação. Porém, haverá um processo, denominado “processo de contratação direta”.

Neste processo, a administração demonstrará que o caso, de fato, admite a contratação sem licitação, indicando, no que couber, os documentos listados no art. 72. Ademais, o processo está de acordo com o art. 23 da Lei de Licitações, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação.

Igualmente, as minutas contratuais, sucintas e objetivas, trazem em seu bojo cláusulas essenciais à aquisição do objeto, dessa forma, portanto, dentro dos parâmetros previstos no Art. 72 da Lei 14.133/2021, devem ser aprovadas por estabelecer critérios seguros de contratação.

Nas contratações diretas por Dispensa de Licitação com base no valor, torna-se obrigatória a exigência de comprovação regularidade fiscal e trabalhista, prevista no Art. 68 da Lei 14.133/2021, dessa feita, o pretenso contratado deve apresentar documentação de habilitação em consonância com o descrito no Art. 72 da Lei precitada para atendimento pressupostos exigidos na espécie.

Eis o estabelecido no art. 68:

**Art. 68. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.**

**I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**



IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Isto posto, aos argumentos acima informados, quanto a minuta do contrato, deve-se afirmar que o referido documento foi elaborado em consonância com a legislação em regência, havendo condições, portanto, do prosseguimento do processo e seus ulteriores termos.

### III - CONCLUSÃO

Dessarte, diante do exposto, manifestando-me favoravelmente à realização da Dispensa de Licitação de nº 060/2025, vinculada ao processo administrativo nº 600703/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consultante da comissão.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 18 de março de 2025.

Klenia Carneiro Lucena  
Assessora de Licitações e Contratos  
OAB/MA – 13433  
Portaria: 026/2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO  
PROCESSO Nº 0067032025  
FLS Nº 182  
VISTO  
a

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO:

- 1.1. contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

### 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1. Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta, mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

- 2.2. No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

### 3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

- 3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

### 4. DAS COTAÇÕES

- 4.1. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento. demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

- 5.1. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 5.2. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

FLS Nº

VISTO

## 6. DA ESCOLHA.

6.1. A empresa escolhida neste processo para sacramentar a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA, foi a Empresa: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 268.670.523-04, com endereço na Rua Manoel Monteiro, nº 60, Centro, CEP: 65.750-000, Município de Esperantinópolis/MA, **VENCEDORA**, pelo valor global R\$ 60.431,50 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Face ao exposto, submete à apreciação e possível AUTORIZAÇÃO de V.Exa, o presente relatório.

Esperantinópolis (MA), 19 de março de 2025.

Antonio Caitano Lima  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 017/2025.





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO Nº

6007032025

FLS Nº

184

VISTO

2

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 060/2025

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis- MA.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação com fundamento no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, no Art. 75, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, a favor da Empresa: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 268.670.523-04, com endereço na Rua Manoel Monteiro, nº 60, Centro, CEP: 65.750-000, Município de Esperantinópolis/MA.

A Dispensa de Licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de fornecimento de lanches, de interesse da Secretaria de Administração do Município de Esperantinópolis-MA, apresentando valor total de R\$ 60.431,50(sessenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Artigo 72, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

Esperantinópolis/MA, 19 de março de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
UNIDOS PELO DESENVOLVIMENTO

PROCESSO N°  
6001037025

FLS N°  
185

VISTO

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o signatário da proponente: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES, CPF: 268.670.523-04, com endereço na Rua Manoel Monteiro, nº 60, Centro, CEP: 65.750-000, Município de Esperantinópolis/MA, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Administração, para assinatura do Contrato decorrente da dispensa de Licitação 060/2025.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito

CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Esperantinópolis – MA, 20 de março de 2025.

Kellvane Ferreira Sousa  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria: 004/2025.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
186  
VISTO  
e

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES  
CPF: 268.670.523-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:10 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: 08CE.7517.7269.DC7D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
187  
VISTO  
e

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES

CPF: 268.670.523-04

Certidão nº: 14636202/2025

Expedição: 12/03/2025, às 13:46:46

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA PEREIRA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **268.670.523-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
188  
VISTO  
2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 057484/25

Data da Certidão: 12/03/2025 16:27:44

CPF/CNPJ 26867052304 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 12/03/2025 16:27:44



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº 189  
VISTO 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 022704/25

Data da Certidão: 12/03/2025 16:30:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: 26867052304

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 12/03/2025 16:30:00



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PROCESSO Nº  
6007032025  
FLS Nº  
190  
VISTO  
e

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/03/2025 às 13:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 268.670.523-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67D1.BB0D.9776.E157 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROCESSO Nº  
6007038025  
FLS Nº  
191  
VISTO  
e

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANTONIA PEREIRA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 268.670.523-04

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:42:17 do dia 13/03/2025, com validade até o dia 12/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2UcFzU72hUbbWg2SSsb7

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 12/03/2025 13:49:34

### FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 871.262.063-72

Limpar filtros

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF<br>SANCIONADO | NOME<br>SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE<br>SANCIONADORA | CATEGORIA<br>SANÇÃO | DATA DE<br>PUBLICAÇÃO DA<br>SANÇÃO | VALOR<br>DA<br>MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|------------------------|--------------------|---------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                        |                    |               |                                |                     |                                    |                      |            |

PROCESSO Nº  
6001032025  
FIS Nº  
392  
VISTO